



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Pça. São Sebastião, 01 - Centro - Fax: (27) 3751 1106
CEP 29880-000 - Mucurici - ES

LEI N° 421

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Mucurici/ES, aumento de vencimentos na ordem de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Único- O aumento concedido pelo caput deste artigo, terá efeito retroativo a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2005.


Atanael Passos Wagmacker
PREFEITO MUNICIPAL


Recdenu
20/05/06
Assinado